

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração formulado pelo servidor Nivaldo Ataíde Lessa, Oficial de Justiça da Comarca de Passo de Camaragibe; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no bojo do Processo Administrativo nº 2019/17215, que deferiu em parte o pedido de reconsideração, tão somente para determinar que a remoção do sobredito servidor para a Comarca de São Luiz do Quitunde seja por 10 (dez) meses, mantendo os demais termos da decisão de ID 877143;

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, de ofício, o servidor **Nivaldo Ataíde Lessa**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário: área Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Passo de Camaragibe para a Comarca de São Luiz do Quitunde, pelo prazo de 10 (dez) meses, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 2017.

Art. 2º Deve ser suspensão, imediatamente a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo este devolver, em 5 (cinco) dias, os mandados judiciais da Comarca de Passo de Camaragibe que se encontram em seu poder, justificando caso devolva algum sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diário Oficial Poder Judiciário

Publicado em _____ de _____ de _____

Laryssa Santiago Barbosa

Folha(s) _____

Des. Fábio José Bittencourt Araújo

Corregedor-Geral da Justiça em Substituição

Diário Oficial Poder Judiciário

Publicado em Maceió, 14 de 01 de 2020

Laryssa S. Barbosa

Laryssa Santiago Barbosa

Folha(s) 56-54